



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 262/1988

MENSAGEM: Nº 168/1988, DE 11/3/1988.

LIDO EM: 21/3/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Doa imóvel no perímetro urbano à Maximo Fabril, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 19/4/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/4/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/5/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12/5/1988, SOB O Nº 4.479.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/4/1988 sob o nº
078/88/FAS*.**

LEI Nº 249/1988.

EM 21, 03, 88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM 168/88

Sarandi, 11 de março de 1988

REF.: Doação de imóvel no perímetro urbano deste Município à MÁXIMO FABRIL,

Senhor Presidente:

Ao submetermos a apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da Doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 028 (vinte e oito), da quadra nº 010 (déz), com área de 312,75 m²., do loteamento denominado "Jardim Social", situado n/Município, ao Senhor MÁXIMO FABRIL. Fomos embasados pela absoluta necessidade de regularizarmos a documentação do citado imóvel, uma vez que permutamos com a pessoa acima citada, a data de terras nº 014, da quadra nº 020 com área de 300,00 m²., do Jardim Nova Independência 1ª Parte, e por motivos alheios a nossa vontade, não foi possível a ampliação da quadra nº 020, que atualmente possui 04 imóveis, e em seu lugar foi aprovado o loteamento denominado "Jardim Social".

Diante dos motivos apresentados e justificados, aguardamos a tramitação legal nessa E. Casa de Leis, para posterior Sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

JULIO BIFON

Prefeito Municipal

EXM^o. SR.

ALÉCIO PAGLIOTTO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SARANDI-PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19,04,88
POR *Unanimidade*
Alcides Fagundes

ANTEPROJETO DE LEI Nº 262/88

APROVADO EM 25,04,88
POR *Unanimidade*
Alcides Fagundes

SÚMULA: Doa imóvel no perímetro urbano à
MÁXIMO FABRIL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 028 (vinte e oito), da quadra nº 010 (déz), com área de 312,75 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, de propriedade desta municipalidade, ao Senhor MÁXIMO FABRIL, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 404.992-Pr., e inscrito no C.P.F./MF. sob nº 135.450.439-91.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta exclusiva do donatário.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 1988.

Julio Bifon

JULIO BIFON -

Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL. 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Termo de Compromisso de Permuta.

Que, entre si fazem, de um lado, a Prefeitura do Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu prefeito municipal senhor Julio Bifon, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Jacarã, 648- nesta cidade, portador do CIC nº _____ Cédula de Identidade nº 700.443 - P. e de outro lado, o senhor Maximo Fabris - brasileiro, casado, pedreiro, residente a Praça Imaculada Conceição, nº 94 - Florai - Pr. - portador do CIC nº 135450439-91- e Identidade nº 404.992-Pr. residente em _____, como segue:

Cláusula Primeira: O primeiro nominado se compromete a permutar a data de terras de nº 14 quadra nº 20 - com 300 - metros quadrados, situada no loteamento J.Nova Independencia - nesta cidade, de propriedade do Município, com o segundo nominado, proprietário legítimo da data de terras nº 83- quadra nº 25- com 300 - metros quadrados, situada no loteamento J.Nova Independencia - nesta cidade.

Cláusula Segunda. A data de terras a ser recebida pelo Município em permuta, destina-se à cessão definitiva à Sociedade Cultural Nipo-Brasileira desta cidade e para alteração da Lei Municipal nº _____ de _____

Cláusula Terceira. A permuta dos imóveis mencionados na cláusula segunda, será feita livre e desembaraçada de quaisquer ônus documental e financeiro para o segundo nominado, inclusive tributos municipais ou taxas especiais de transferência por parte da loteadora Construtora - Vicky Ltda. - de Maringá.

Cláusula Quarta. A Prefeitura Municipal, primeira nominada, se compromete ainda, a entregar em sem embaraços documentais, ao segundo nominado, o imóvel permutado no prazo de até 90 dias a contar da data da assinatura deste compromisso.

Cláusula Quinta. A permuta de que trata este compromisso, será feita pura e simplesmente, sem mais recompensas financeiras por parte dos permutantes, além das já mencionadas no mesmo.

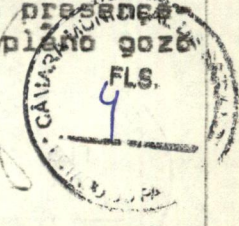
Cláusula Sexta. As partes permutantes, de comum acordo, elegem o Fórum de Comarca de Marialva, deste Estado, para dirimência de quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente termo.

Em, por estarem assim acordados plenamente, os permutantes assinam o presente termo, de livre e espontânea vontade, na presença de duas testemunhas idôneas, maiores, aqui residentes e em pleno gozo de seus direitos.

Sarandi, 22 de agosto de 1985.-

P/Prefeitura do Município de Sarandi

Vire...



262138

Termo de Compromisso de Permuta- seguimento...

Marino Sabril

2º Permutante -

Aurora Bureli Sabril

Esposa do 2º permutante

Testemunhas.

1ª [Signature]

2ª [Signature]



Reconheço e b. Fime b supra de Marino Sabril e Aurora Bureli Sabril, dou fe' —

Flora (P. 23 de julho (7) de 19 87
Em Testemunho ga de Verdade

[Signature]
OLGA ASSAMI AOKI VICENTIN
TABELIA

RECONHEÇO verdadeira b e fime [Signature]
[Signature]
[Signature]

do que dou fe.
Em Tes. da verdade.

Serand. de 23. JUL 1987 de 19

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIAO - CPF 107.704.539-52

TABELIONATO MENDONÇA
23. JUL 1987

Sinval Clementino de Mendonça
TABELIAO - CPF 107.704.539-52
CARTÃO AOKI SUZUKI
Auxiliar Juramentado

SILVANO - MARCA DE MARILVA - PE





262/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º

30 / 88

Apresentado em 25 / 04 / 88

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / / /

Aprovado em 25 / 04 / 88 /

Indeferido em / / /

Deferido em / / /

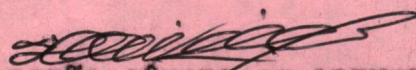
Atendido - Ofício N.º

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Infra-assinado, Vereador, com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº. 262/88, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Doa imóvel no perímetro urbano à MÁXIMO FABRIL na forma que especifica. Haja vista que o aludido Projeto de Lei, foi aprovado nesta data, em 2ª discussão, em sua Redação Original, não necessitando portanto da Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25
dias do mês de abril do ano de 1988.


SEBASTIÃO GÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Paulo Jordelino da Silva
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 262/88, do Chefe do Executivo o Vereador Paulo Jordelino da Silva

Sebastião Cância de Oliveira
 Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 262/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 28, da Q-10, do loteamento denominado Jardim Social, aos Senhor Máximo Fabril, esta comissão nada tem a opor-se; o Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo' Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Sebastião Cância de Oliveira
 Sebastião Cância de Oliveira
 Presidente

Paulo Jordelino da Silva
 Paulo Jordelino da Silva
 Secretário

José Fernandes de Araújo
 José Fernandes de Araújo
 Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Aluis Roberto
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 262/88, do chefe do Executivo o Vereador Francisco Gomes de Alencar

Presidente da Comissão

PARECER

" FAVORÁVEL "

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei n.º 262/88, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que autoriza a proceder a doação do imóvel constituído pela data de terras sob n.º 28, da Q-10, do loteamento denominado Jardim Social, ao Senhor Máximo Fabril, esta comissão nada tem a opor-se; o Parecer é Favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de março de 1988

Celso Guerreiro Alvarenga

Celso Guerreiro Alvarenga
 Presidente

Francisco Gomes de Alencar

Francisco Gomes de Alencar
 Secretário

Sebastião Cância de Oliveira
 Sebastião Cância de Oliveira
 Membro

